



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Santa Catarina
Coordenação de Engenharia Terrestre

OFÍCIO Nº 135082/2025/CET - SC/SRE - SC

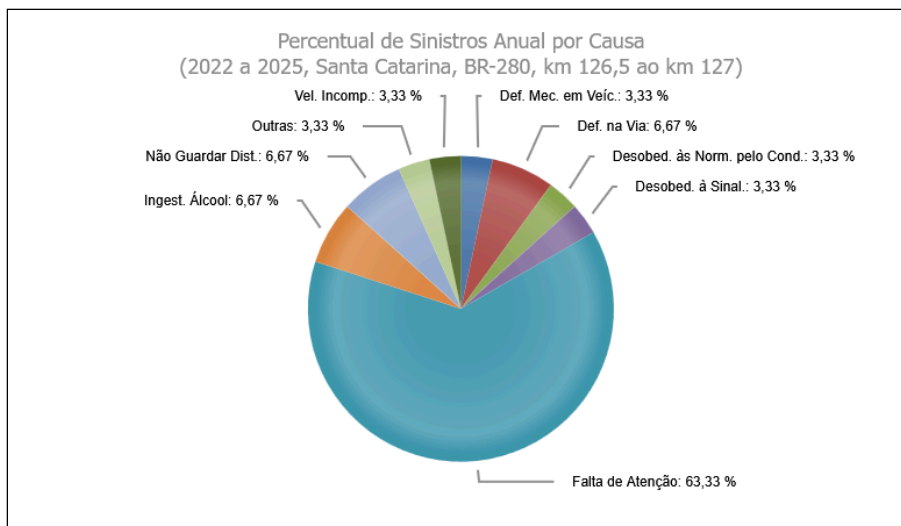
Florianópolis, 04 de junho de 2025.

À Senhora
ANA CAMPAGNOLO
Primeira Secretária
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
88020-900 - Florianópolis/SC

Assunto: Solicitação de Melhorias - Rodovia BR-280 - Rio Negrinho/SC.

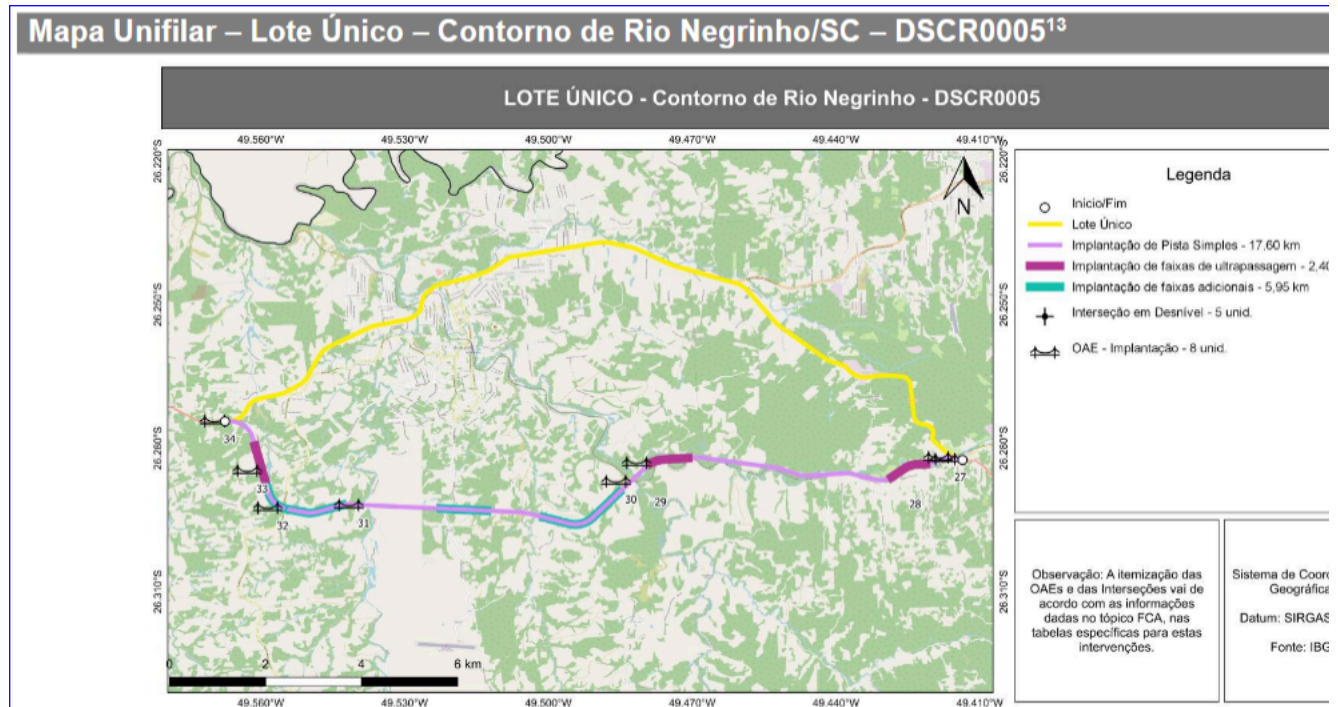
Senhora Deputada,

1. Em atenção ao Ofício OF. DEP. OG Nº 0166/2025, de autoria do Deputado Estadual Oscar Gutz, que solicita a construção de uma nova opção de trevo, sendo sugerido o trevo alemão, e de forma emergencial a instalação de redutores de velocidade nas proximidades do cruzamento entre os bairros Industrial Norte e Industrial Sul, no município de Rio Negrinho, informamos que o acesso principal aos bairros Industrial Norte e Industrial Sul fica localizado no entorno do km 126,7, travessia urbana do município, local onde já se encontra implantado um trevo do tipo alemão (SEI nº 21348214). Considerando que a faixa de domínio pública da rodovia naquela travessia é bastante reduzida, com uma extensão total de 30 metros, efetivamente o trevo alemão foi o que mais se adequou aos condicionantes físicos existentes no local.
2. No que diz respeito à implantação de redutores de velocidade, a velocidade regulamentada no local é de 60 km/h. Em consulta ao SIOR - Sistema Integrado de Operações Rodoviárias do DNIT para o período entre 01/01/2022 a 31/05/2025, entre o km 126,5 e o km 127,0 da Rodovia BR-280/SC, conforme Relatório de Acidentalidade por Sinistro Detalhado (SEI nº 21348255), é possível identificar que as causas de produção dos sinistros indicadas guardam relação com o descumprimento da legislação de trânsito, especialmente a falta de atenção (63,33%), dentre outras, conforme demonstram os dados a seguir:



3. No que diz respeito à implantação de redutores de velocidade, cabe destacar que a velocidade regulamentada no local é de 60 km/h. Em consulta ao SIOR - Sistema Integrado de Operações Rodoviárias do DNIT para o período entre 01/01/2022 a 31/05/2025, entre o km 126,5 e o km 127,0 da Rodovia BR-280/SC, conforme Relatório de Acidentalidade por Sinistro Detalhado (SEI nº 21348255), é possível identificar que as causas de produção dos sinistros indicadas guardam relação com o descumprimento da legislação de trânsito, especialmente a falta de atenção (63,33%), dentre outras, conforme demonstram os dados a seguir:
4. Destarte, a acidentalidade no acesso aos bairros Industrial Norte e Industrial Sul diz respeito sobremaneira à causas que guardam relação direta com o dever de observância aos elementos chaves da direção defensiva, consoante as formas estabelecidas na legislação de trânsito em vigor.
5. Além disso, há uma proibição expressa no nosso Código de Trânsito Brasileiro para instalação de lombadas em rodovias federais:

Art. 94. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.
6. Como exceção, o Contran determina que as lombadas podem ser instaladas em último caso para reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde alternativas de engenharia de tráfego foram ineficazes. E os dados da Polícia Rodoviária Federal, conforme indicados acima, apontam que esse não é efetivamente o excesso de velocidade um motivo relevante perante o número de acidentes naquele local.
7. À título informativo, destacamos que está na programação de licitações do DNIT para o exercício de 2025, a contratação do Projeto de Engenharia do Contorno Rodoviário de Rio Negrinho, que se constitui na solução definitiva para os graves problemas de conflito existentes atualmente ao longo do segmento urbano da BR280/SC ao longo da travessia urbana do município:



8. Permanecendo ao dispor dessa Casa Legislativa para outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Anexos:

- I - Croqui - Trevo Alemão - Industrial Norte e Sul (SEI nº 21348214);
- II - Relatório de Acidentalidade por Sinistro Detalhado - SIOR (SEI nº 21348255).

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)
ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Rodrigo de Andrade**, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, em 07/06/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21354464** e o código CRC **6CE3CB9D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50616.001317/2025-60

SEI nº 21354464



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Álvaro Millen da Silveira nº 104 - Bairro Centro
CEP 88020-180
Florianópolis/SC |